



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.004399/2020-48

Unidade Gestora: Setor de Hotelaria Hospitalar

TERMO ADITIVO 009/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020, CELEBRADO EM 05 DE JUNHO DE 2020, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, E A EMPRESA IDEAL- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO, NA FORMA ABAIXO:

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, sediado na Av. Lourival Melo Mota, s/n - Tabuleiro do Martins - Maceió-AL, CEP.: 57.072-900, CNPJ 15.126.437/0020-06, UASG 155126, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **Celio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, portador da Carteira de Identidade nº 16.487.952 SSP/SP e da matrícula SIAPE nº 2121267, e por seu Gerente Administrativo **Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 648.397.704-25, portador da Carteira de Identidade nº 18000033 SSP/AL e da matrícula SIAPE nº 1350034, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.478/0001-90, sediado(a) na Av. Sérgio Luís Pessoa Braga, nº 6262, Q. 2, Lote 21, Antares, Maceió – AL, CEP 57048-25, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Joselito Balbino da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 392488 SSP/AL, e CPF nº 163.538.114-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23540.004399/2020-48** e em observância às disposições da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de Junho de 2014, resolvem Aditar Termo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objetivo a prorrogação da vigência do presente contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. A vigência do presente contrato fica prorrogada de 08 de junho de 2021 até 07 de junho de 2022, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155126 - EBSERH

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172844

Elemento de Despesa: 339039

PI: EAM21000000

NOTA DE EMPENHO: 2020NE801233

CLÁUSULA QUARTA – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 11 de março de 2021.

Responsável legal da Contratante

Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo

Responsável legal da Contratada

Joselito Balbino da Silva

Responsável legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **JOSELITO BALBINO DA SILVA, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 11/03/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 11/03/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12331067** e o código CRC **C3495A4A**.

Referência: Processo nº 23540.004399/2020-48 SEI nº 12331067